

**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 351/2016**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor da Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, que instituiu a Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

Considerando o disposto no art. 17-B da Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010, incluído pela Resolução nº 160, de 27 de novembro de 2015, ambas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, quanto à movimentação de servidor de Vara do Trabalho para o segundo grau ou unidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 8º da Portaria GP/DG/SGPe nº 435, de 31 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

Parágrafo único. A movimentação de servidor de Vara do Trabalho para o segundo grau ou unidade de apoio judiciário ou administrativo só deve ser autorizada mediante permuta ou a concomitante reposição do servidor com qualificação técnica correspondente àquele servidor que foi movimentado.”

Art. 2º Republica-se integralmente a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 435, de 31 de outubro de 2013, com as alterações introduzidas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de agosto de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
Desembargador-Presidente

**DEJT nº 2055/2016, de 31/08/2016.**